

**EMENDA Nº1 AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº795/2024.**

*Altera o parágrafo 2º do art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 795 de 26 de novembro de 2024, do Executivo, que “Institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, após a revisão da Lei Complementar nº 379/2009 e suas alterações e sua posterior revogação.”*

Altera o parágrafo 2º do art. 10 do projeto nº 795, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A implantação de qualquer atividade ou empreendimento nesta macrozona fica sujeita ao licenciamento ambiental municipal ou estadual, atendendo às legislações ambientais municipal, estadual e federal vigentes.”

**JUSTIFICATIVA:**

A Emenda ora apresentada visa desburocratizar e evitar decisões conflitantes acerca do licenciamento ambiental o qual deve ser uno com fulcro RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Visto a justificativa acima, pedimos a colaboração dos nobres companheiros para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

**ADRIANO BENEDETTI**

**VEREADOR**

**CLEBER BUENO DA SILVA**

**VEREADOR**

CRISTOFER BARRETO  
VEREADOR

EDSON GROSSKLAUSS  
VEREADOR

KESLEY FORESTO  
VEREADORA